

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

550

L E I nº 337

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, decreta e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar da importância de cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) verba 0.00-8.00.1 " Representação dos Vereadores".

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, destina-se ao pagamento de representação suplementar aos Vereadores.

Art. 3º - Para atender a abertura do Crédito da presente Lei será observado o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 10 de dezembro de 1961.-

Presidente

